

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 04 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | N^{o} 2616

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado

la VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó

2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista

3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus

 $4^{\rm o}$ VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição

1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca

2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí

3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova 1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana

2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA - Conceição

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 0129/2020 DE 02/01/2020

Decreto Nº 0129/2020 de 02/01/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, em conformidade com a Lei Nº 07732019 de 19/12/2019 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.079.330,90 (um milhão , setenta e nove mil , trezentos e trinta reais e noventa centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 5.270,00

Valor Total da Ação (2002) R\$ 5.270,00

Valor Total do Órgão (02010) R\$ 5.270,00

02030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E

04.122.2005.3017.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 29.042,83

Valor Total da Ação (3017) R\$ 29.042,83

Valor Total do Órgão (02030) R\$ 29.042,83

02040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA

04.122.2005.2922.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 35.000,00

Valor Total da Ação (2922) R\$ 35.000,00

2929 AMORTIZAÇÃO DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATADAS 28.843.0000.2929.4690710000.001 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 24.779,75

Valor Total da Ação (2929) R\$ 24.779,75

Valor Total do Órgão (02040) R\$ 59.779,75

02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE

10.301.1012.2073.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 28.588,00

Valor Total da Ação (2073) R\$ 28.588,00

2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F

10.301.1012.2171.3191130000.214 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.034.94

Valor Total da Ação (2171) R\$ 5.034,94

2932 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

10.302.1014.2932.3190110000.214 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 3.383,33

Valor Total da Ação (2932) R\$ 3.383,33

2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.2005.2947.3190110000.214 VENCIMENTOS I VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 11.203,33

10.122.2005.2947.3390920000.211 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 17.353,24

10.122.2005.2947.3390920000.214 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 338.749,95

Valor Total da Ação (2947) R\$ 367.306,52

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

10.301.1012.2955.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO 59.948.83

10.301.1012.2955.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 50.743.74

10.301.1012.2955.3390920000.211 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 141.133,55

Valor Total da Ação (2955) R\$ 251.826,12

3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA

10.302.1014.3046.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.565,11

10.302.1014.3046.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 19.120,70

Е

10.302.1014.3046.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO 50.819.60

Valor Total da Ação (3046) R\$ 80.505,41

Valor Total do Órgão (02051) R\$ 736.644,32

02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

12.361.1005.2036.3390390000.125 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 11.000,00

Valor Total da Ação (2036) R\$ 11.000,00

2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

12.361.1005.2930.4490520000.111 EQUIPAMENTOS

MATERIAL PERMANENTE 51.000,00

12.361.1005.2930.4490920000.111 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 998,00

Valor Total da Ação (2930) R\$ 51.998,00

Valor Total do Órgão (02070) R\$ 62.998,00

02090 SECRETARIA DE ÎNFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1962 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.1033.1962.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES 18.603.00

Valor Total da Ação (1962) R\$ 18.603,00

1989 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS

15.451.1033.1989.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

Valor Total da Ação (1989) R\$ 18.000,00

2170 REFORMÁR ÉQUIPAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS MUNICIP

15.451.1032.2170.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 32.946.00

Valor Total da Ação (2170) R\$ 32.946,00

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 69.549.00

02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

13.122.2005.2009.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 29.329,00

13.122.2005.2009.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 4.000,00

13.122.2005.2009.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 82.718,00

Valor Total da Ação (2009) R\$ 116.047,00

Valor Total do Órgão (02100) R\$ 116.047,00

Valor Total R\$ 1.079.330,90

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.079.330,90 (um milhão , setenta e nove mil , trezentos e trinta reais e noventa centavos). Discriminado nas seguintes dotações;

02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE

10.301.1012.2073.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

10.301.1012.2073.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 30.000,00

Valor Total da Ação (2073) R\$ 70.000,00

2077 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENCÃ

10.301.1012.2077.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Valor Total da Ação (2077) R\$ 30.000,00

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

10.301.1012.2955.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO 200.000.00

10.301.1012.2955.3390320000.211 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 100.000,00

10.301.1012.2955.3390390000.211 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 300.000,00

Valor Total da Ação (2955) R\$ 600.000,00

3021 IDH - GESTÃO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

10.301.1012.3021.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 36.644,32

Valor Total da Ação (3021) R\$ 36.644,32

Valor Total do Órgão (02051) R\$ 736.644,32

02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE CRIANCAS

12.367.1002.1025.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Valor Total da Ação (1025) R\$ 50.000,00

1934 AMPLIAÇÃO È REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDU

12.361.2005.1934.4490510000.111 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Valor Total da Ação (1934) R\$ 50.000,00

Valor Total do Órgão (02070) R\$ 100.000,00

02080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

2126 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08.244.1027.2126.3390480000.001 OUTROS AUXILIOS

FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS 100.000,00

Valor Total da Ação (2126) R\$ 100.000,00

3049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE GAS MUNICIPAL DE CAAPO

08.244.1025.3049.3390320000.001 MATERIAL DE

DISTRIBUICAO GRATUITA 100.000,00

Valor Total da Ação (3049) R\$ 100.000,00

Valor Total do Órgão (02080) R\$ 200.000,00

02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME

08.244.3001.2953.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO 42.686.58

Valor Total da Ação (2953) R\$ 42.686,58

Valor Total do Órgão (02081) R\$ 42.686,58

Valor Total R\$ 1.079.330,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito(a) Constitucional

CAAPORÃ 02/01/2020

Publicado por:

Mayara França de Queiroz Código Identificador:7340E7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 0131/2020 DE 03/02/2020

Decreto Nº 0131/2020 de 03/02/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, em conformidade com a Lei Nº 07732019 de 19/12/2019 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.239.467,82 (um milhão , duzentos e trinta e nove mil ,

Е

quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002.3390480000.001 OUTROS AUXILIOS

FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS 1.200,00

Valor Total da Ação (2002) R\$ 1.200,00

Valor Total do Órgão (02010) R\$ 1.200,00

02020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

04.062.2005.2027.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS-PESSOA FISICA 1.500,00

Valor Total da Ação (2027) R\$ 1.500,00 Valor Total do Órgão (02020) R\$ 1.500.00

02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE

10.301.1012.2073.3390320000.214 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 10.122,04

10.301.1012.2073.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 145.339,70

Valor Total da Ação (2073) R\$ 155.461,74

2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F

10.301.1012.2171.3190110000.211 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 123.138,15

10.301.1012.2171.3191130000.214 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.123,16

Valor Total da Ação (2171) R\$ 133.261,31

2174 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

10.302.1014.2174.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 296.660.30

Valor Total da Ação (2174) R\$ 296.660,30

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

10.301.1012.2955.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO 72.014,00

10.301.1012.2955.3390360000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 17.000,00

10.301.1012.2955.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 28.250,00

10.301.1012.2955.3390920000.211 DESPESAS DE EXERCICIOS

ANTERIORES 145.339,70 10.301.1012.2955.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE 10.550,00 Valor Total da Ação (2955) R\$ 273.153,70

3045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA

10.301.1012.3045.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 100.000,00

Valor Total da Ação (3045) R\$ 100.000,00

3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA

10.302.1014.3046.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 42.109,75

10.302.1014.3046.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO 17.010.00

Valor Total da Ação (3046) R\$ 59.119,75

Valor Total do Órgão (02051) R\$ 1.017.656,80

02060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE

04.122.2005.2161.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.000,00

Valor Total da Ação (2161) R\$ 5.000,00 Valor Total do Órgão (02060) R\$ 5.000,00 02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.361.1005.2930.3190110000.111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 100.000,00 12.361.1005.2930.3191130000.111 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

12.361.1005.2930.3191130000.111 OBRIGAÇOES PATRONAIS 695,47

Valor Total da Ação (2930) R\$ 100.695,47

Valor Total do Órgão (02070) R\$ 100.695,47

02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOL

08.244.3003.2915.3190110000.311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 5.600,00

Valor Total da Ação (2915) R\$ 5.600,00

2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME

08.244.3001.2953.3190110000.311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2.100.00

Valor Total da Ação (2953) R\$ 2.100,00

3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.3001.3019.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 4.000,00

Valor Total da Ação (3019) R\$ 4.000,00

3020 MANUTENÇÃO DA PROT. SOC. ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEX

08.244.3002.3020.3390300000.390 MATERIAL DE CONSUMO 2.160,00

Valor Total da Ação (3020) R\$ 2.160,00

3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI

08.244.3001.3042.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00

Valor Total da Ação (3042) R\$ 10.000,00

Valor Total do Órgão (02081) R\$ 23.860,00

02090 SECRETARIA DE ÎNFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1962 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.1033.1962.4490510000.001 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

Valor Total da Ação (1962) R\$ 25.000,00

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 25.000,00

02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

13.122.2005.2009.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 5.000.00

13.122.2005.2009.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 7.336,00

13.122.2005.2009.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 17.000.00

13.122.2005.2009.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 3.219,55

Valor Total da Ação (2009) R\$ 32.555,55

Valor Total do Órgão (02100) R\$ 32.555,55

02120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1979 REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DE CUPISSURA 27.812.1041.1979.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES 32.000.00

Valor Total da Ação (1979) R\$ 32.000,00

Valor Total do Órgão (02120) R\$ 32.000,00

Valor Total R\$ 1.239.467,82

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.239.467,82 (um milhão , duzentos e trinta e nove mil , quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 1.200,00

Valor Total da Ação (2002) R\$ 1.200,00

Valor Total do Órgão (02010) R\$ 1.200,00 02020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR 04.062.2005.2027.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.500,00

Valor Total da Ação (2027) R\$ 1.500,00

Valor Total do Órgão (02020) R\$ 1.500,00

02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1081 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA

10.301.1013.1081.4490510000.215 OBRAS E INSTALACOES 438.615.44

Valor Total da Ação (1081) R\$ 438.615,44

1973 REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

10.301.1013.1973.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Valor Total da Ação (1973) R\$ 100.000,00

2166 ENCARGOS COM PASEP - SAÚDE

10.301.0001.2166.3390470000.211 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00

10.301.0001.2166.3390470000.214 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 9.119,75

Valor Total da Ação (2166) R\$ 39.119,75

2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

10.302.1014.2931.3390300000.213 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

10.302.1014.2931.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 20.000,00

Valor Total da Ação (2931) R\$ 40.000,00

2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.2005.2947.3390080000.211 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 15.000.00

Valor Total da Ação (2947) R\$ 15.000,00

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

10.301.1012.2955.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO 133.261.31

10.301.1012.2955.3390320000.211 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 35.000,00

Valor Total da Ação (2955) R\$ 168.261,31

 $3054~\mathrm{IDH}$ - GESTÃO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

10.302.1014.3054.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 216.660,30

Valor Total da Ação (3054) R\$ 216.660,30

Valor Total do Órgão (02051) R\$ 1.017.656,80

02060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE

04.122.2005.2161.3390350000.001 SERVICOS DE CONSULTORIA 5.000.00

Valor Total da Ação (2161) R\$ 5.000,00

Valor Total do Órgão (02060) R\$ 5.000,00

02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

12.361.1005.2930.3390920000.111 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 100.695,47

Valor Total da Ação (2930) R\$ 100.695,47

Valor Total do Órgão (02070) R\$ 100.695,47

02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOL

08.244.3003.2915.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.600,00

Valor Total da Ação (2915) R\$ 5.600,00

2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME

08.244.3001.2953.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.100.00

Valor Total da Ação (2953) R\$ 2.100,00

3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.3001.3019.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 4.000,00

Valor Total da Ação (3019) R\$ 4.000,00

3020 MANUTENÇÃO DA PROT. SOC. ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEX

08.244.3002.3020.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 2.160,00

Valor Total da Ação (3020) R\$ 2.160,00

3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI

08.244.3001.3042.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO 10.000.00

Valor Total da Ação (3042) R\$ 10.000,00

Valor Total do Órgão (02081) R\$ 23.860,00

02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1962 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.1033.1962.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES 25.000.00

Valor Total da Ação (1962) R\$ 25.000,00

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 25.000,00

02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

1941 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE CAAPORÃ 13.392.1009.1941.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES 32.555,55

Valor Total da Ação (1941) R\$ 32.555,55

Valor Total do Órgão (02100) R\$ 32.555,55

02120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1964 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO DE ESPO

15.452.1041.1964.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES 32.000,00

Valor Total da Ação (1964) R\$ 32.000,00

Valor Total do Órgão (02120) R\$ 32.000,00

Valor Total R\$ 1.239.467,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito(a) Constitucional

CAAPORÃ 03/02/2020

Publicado por:

Mayara França de Queiroz Código Identificador:004DC937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 0135/2020 DE 03/03/2020

Decreto Nº 0135/2020 de 03/03/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, em conformidade com a Lei Nº 07732019 de 19/12/2019 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 977.103,25 (novecentos e setenta e sete mil , cento tres reais e vinte e cinco centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002.3390480000.001 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS 1.000,00

Valor Total da Ação (2002) R\$ 1.000,00

Valor Total da Áção (2002) R\$ 1.000,00 Valor Total do Órgão (02010) R\$ 1.000,00

02040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA

04.122.2005.2922.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 2.000.00

04.122.2005.2922.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 10.000,00

Valor Total da Ação (2922) R\$ 12.000,00

Valor Total do Órgão (02040) R\$ 12.000.00

02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2166 ENCARGOS COM PASEP - SAÚDE

10.301.0001.2166.3390470000.211 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 3.000,00

Valor Total da Ação (2166) R\$ 3.000,00

2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F

10.301.1012.2171.3191130000.214 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

Valor Total da Ação (2171) R\$ 100.000,00

2174 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

10.302.1014.2174.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 194.840,35

Valor Total da Ação (2174) R\$ 194.840,35

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

10.301.1012.2955.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO 102.015.00

10.301.1012.2955.3390360000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 15.000,00

10.301.1012.2955.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 41.600,00

Valor Total da Ação (2955) R\$ 158.615,00

3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA

10.302.1014.3046.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 60.000,00

10.302.1014.3046.3190110000.211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 50.000,00

Valor Total da Ação (3046) R\$ 110.000,00

Valor Total do Órgão (02051) R\$ 566.455,35

02060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE

04.122.2005.2161.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 30.000.00

04.122.2005.2161.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00

Valor Total da Ação (2161) R\$ 35.000,00

Valor Total do Órgão (02060) R\$ 35.000,00

02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.361.1005.2930.3190110000.111 VENCIMENTOS E

VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 100.000,00

12.361.1005.2930.3191130000.111 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

12.361.1005.2930.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.570.00

Valor Total da Ação (2930) R\$ 229.570,00

Valor Total do Órgão (02070) R\$ 229.570,00

02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGD-BOL

08.244.3003.2915.3190110000.311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 5.600,00

Valor Total da Ação (2915) R\$ 5.600,00

2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME

08.244.3001.2953.3190110000.311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 5.000,00

Valor Total da Ação (2953) R\$ 5.000,00

3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.3001.3019.3190110000.311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 20.000,00

08.244.3001.3019.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO 5 000 00

08.244.3001.3019.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 3.000,00

Valor Total da Ação (3019) R\$ 28.000,00

3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELI

08.244.3001.3042.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00

Valor Total da Ação (3042) R\$ 10.000,00

Valor Total do Órgão (02081) R\$ 48.600,00

02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1962 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.1033.1962.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES 19.977,90

15.451.1033.1962.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES 20.000.00

Valor Total da Ação (1962) R\$ 39.977,90

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES

15.122.2005.2014.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00

Valor Total da Ação (2014) R\$ 10.000,00

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 49.977,90

02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

13.122.2005.2009.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 7.000.00

13.122.2005.2009.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 15.500.00

Valor Total da Ação (2009) R\$ 22.500,00

Valor Total do Órgão (02100) R\$ 22.500,00

02110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,

20.122.2005.2920.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.000.00

Valor Total da Ação (2920) R\$ 10.000,00

Valor Total do Órgão (02110) R\$ 10.000,00

02120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE

27.812.2005.3018.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 2.000,00

Valor Total da Ação (3018) R\$ 2.000,00

Valor Total do Órgão (02120) R\$ 2.000,00

Valor Total R\$ 977.103,25

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 977.103,25 (novecentos e setenta e sete mil , cento tres reais e vinte e cinco centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1081 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA

10.301.1013.1081.4490510000.215 OBRAS E INSTALACOES 100.000.00

Valor Total da Ação (1081) R\$ 100.000,00

1973 REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -

10.301.1013.1973.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Valor Total da Ação (1973) R\$ 100.000,00

2077 MANUTENCÃO DÁS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃ

10.301.1012.2077.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Valor Total da Ação (2077) R\$ 30.000,00

2174 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

10.302.1014.2174.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO 50.000.00

Valor Total da Ação (2174) R\$ 50.000.00

2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

10.302.1014.2931.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 50.000,00

Valor Total da Ação (2931) R\$ 50.000,00

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

10.301.1012.2955.3390920000.211 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 100.000,00

Valor Total da Ação (2955) R\$ 100.000,00

3045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA

10.301.1012.3045.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO 30.000.00

Valor Total da Ação (3045) R\$ 30.000,00

3054 IDH - GESTÃO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

10.302.1014.3054.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 106.455,35

Valor Total da Ação (3054) R\$ 106.455,35

Valor Total do Órgão (02051) R\$ 566.455,35

02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1023 AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1002.1023.4490520000.125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Valor Total da Ação (1023) R\$ 50.000,00

2032 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E FARDAMENTOS ESCOLARES

12.361.1005.2032.3390320000.111 MATERIAL DE

DISTRIBUICAO GRATUITA 80.000,00

Valor Total da Ação (2032) R\$ 80.000,00

2033 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.1005.2033.3390300000.122 MATERIAL DE CONSUMO 100.000.00

Valor Total da Ação (2033) R\$ 100.000,00

Valor Total do Órgão (02070) R\$ 230.000,00

02090 SECRETARIÀ DE ÍNFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2068 MANUTENÇÃO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA 15.452.1031.2068.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 180.647.90

Valor Total da Ação (2068) R\$ 180.647,90

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 180.647,90

Valor Total R\$ 977.103,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito(a) Constitucional

CAAPORÃ 03/03/2020

Publicado por: Mayara França de Queiroz Código Identificador:0976B1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 0136/2020 DE 11/03/2020

Decreto Nº 0136/2020 de 11/03/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização da despesas adiante discrimina e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, em conformidade com a Lei Nº 07812020 de 03/03/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 913.960,49 (novecentos e treze mil , novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2926 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP

11.331.0001.2926.3390470000.991 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 9.139,60

Valor Total da Ação (2926) R\$ $9.139{,}60$

Valor Total do Órgão (02040) R\$ 9.139,60

02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1962 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.1033.1962.4490510000.991 OBRAS E INSTALACOES 904.820,89

Valor Total da Ação (1962) R\$ 904.820,89

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 904.820,89

Valor Total R\$ 913.960,49

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 913.960,49 (novecentos e

treze mil , novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1962 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.1033.1962.4490510000.510 OBRAS E INSTALAÇÕES 913.960.49

Valor Total da Ação (1962) R\$ 913.960,49

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 913.960,49

Valor Total R\$ 913.960,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito(a) Constitucional

Caaporã 11/03/2020

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**441FC94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 0142/2020 DE 01/04/2020

Decreto Nº 0142/2020 de 01/04/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

Е

Ε

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, em conformidade com a Lei Nº 07732019 de 19/12/2019 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 490.735,00 (quatrocentos e noventa mil , setecentos e trinta e cinco reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 10.302.1014.2931.3190110000.214 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 20.000,00

Valor Total da Ação (2931) R\$ 20.000.00

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

10.301.1012.2955.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

10.301.1012.2955.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 91.900,00

Valor Total da Ação (2955) R\$ 161.900,00

Valor Total do Órgão (02051) R\$ 181.900,00

02060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE

04.122.2005.2161.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 13.000,00

04.122.2005.2161.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 90.000.00

Valor Total da Ação (2161) R\$ 103.000,00

Valor Total do Órgão (02060) R\$ 103.000,00

02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ

12.361.2005.2176.3190040000.111 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00

Valor Total da Ação (2176) R\$ 15.000,00

2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.361.1005.2930.3190040000.111 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

12.361.1005.2930.3190110000.111 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 50.000,00

Valor Total da Ação (2930) R\$ 80.000,00

Valor Total do Órgão (02070) R\$ 95.000,00

02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGD-BOL

08.244.3003.2915.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.835,00

08.244.3003.2915.3190110000.311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.244.3003.2915.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 6.000,00

Valor Total da Ação (2915) R\$ 15.835,00

3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI

08.244.3001.3042.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 8.000,00

Valor Total da Ação (3042) R\$ 8.000,00

Valor Total do Órgão (02081) R\$ 23.835,00

02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES

15.122.2005.2014.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 15.000,00

15.122.2005.2014.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 25.000.00

Valor Total da Ação (2014) R\$ 40.000,00

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 40.000,00

02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

13.122.2005.2009.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 6.000.00

Valor Total da Ação (2009) R\$ 6.000,00

Valor Total do Órgão (02100) R\$ 6.000,00

02110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,

20.122.2005.2920.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 11.000,00

Valor Total da Ação (2920) R\$ 11.000,00

Valor Total do Órgão (02110) R\$ 11.000,00

02120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1979 REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DE CUPISSURA 27.812.1041.1979.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES 30.000.00

Valor Total da Ação (1979) R\$ 30.000,00

Valor Total do Órgão (02120) R\$ 30.000,00

Valor Total R\$ 490.735,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 490.735,00 (quatrocentos e noventa mil , setecentos e trinta e cinco reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1081 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA

10.301.1013.1081.4490510000.215 OBRAS E INSTALACOES 100.000,00

Valor Total da Ação (1081) R\$ 100.000,00

1973 REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - LIBS

10.301.1013.1973.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 81.900.00

Valor Total da Ação (1973) R\$ 81.900,00

Valor Total do Órgão (02051) R\$ 181.900,00

02060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

1161 CONTRUÇÃO DE GALPÕES NO DISTRITO INDUSTRIAL 22.662.3005.1161.4490510000.001 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000.00

22.662.3005.1161.4490510000.510 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000.00

22.662.3005.1161.4490510000.520 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

Valor Total da Ação (1161) R\$ 30.000,00

1163 REQUALÍFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS FEIRAS MUNICIPAI

23.692.3005.1163.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000.00

Valor Total da Ação (1163) R\$ 10.000,00

1985 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESAN

23.691.3005.1985.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00

Valor Total da Ação (1985) R\$ $3.000{,}00$

2921 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA

18.541.3006.2921.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000.00

Valor Total da Ação (2921) R\$ 10.000,00

3053 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESAN

23.692.3005.3053.4490510000.510 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Valor Total da Ação (3053) R\$ 50.000,00

Valor Total do Órgão (02060) R\$ 103.000,00

02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2033 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.1005.2033.3390300000.122 MATERIAL DE CONSUMO 95.000,00

Valor Total da Ação (2033) R\$ 95.000,00

Valor Total do Órgão (02070) R\$ 95.000,00

02080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

3015 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE COMBATE E À FOME E ERR

08.244.1027.3015.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 23.835,00

Valor Total da Ação (3015) R\$ 23.835,00

Valor Total do Órgão (02080) R\$ 23.835,00

02090 SECRETARIA DE ÎNFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES

15.122.2005.2014.3390040000.001 COMTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 40.000,00

Valor Total da Ação (2014) R\$ 40.000,00

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 40.000,00

02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

1021 CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE CAAP

13.392.1009.1021.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES 6.000,00

Valor Total da Ação (1021) R\$ 6.000,00

Valor Total do Órgão (02100) R\$ 6.000,00

02110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 1986 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DE CAAPORÃ

20.608.1036.1986.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES 11.000,00

Valor Total da Ação (1986) R\$ 11.000.00

Valor Total do Órgão (02110) R\$ 11.000,00

02120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1964 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO DE ESPO

15.452.1041.1964.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES 18.000,00

Valor Total da Ação (1964) R\$ 18.000,00

2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR NO MU

27.812.1039.2010.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

27.812.1039.2010.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000.00

Valor Total da Ação (2010) R\$ 12.000,00

Valor Total do Órgão (02120) R\$ 30.000,00

Valor Total R\$ 490.735,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito(a) Constitucional

CAAPORÃ 01/04/2020

Publicado por:

Mayara França de Queiroz Código Identificador:508DD304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 0143/2020 DE 07/04/2020

Decreto Nº 0143/2020 de 07/04/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, em conformidade com a Lei Nº 07732019 de 19/12/2019 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.128.800,00 (um milhão , cento e vinte e oito mil , oitocentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

04.062.2005.2027.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.000,00

Valor Total da Ação (2027) R\$ 5.000,00

Valor Total do Órgão (02020) R\$ 5.000,00

02040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA

04.122.2005.2922.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.000,00

Valor Total da Ação (2922) R\$ 5.000,00

Valor Total do Órgão (02040) R\$ 5.000,00

02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2166 ENCARGOS COM PASEP - SAÚDE

10.301.0001.2166.3390470000.211 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00

Valor Total da Ação (2166) R\$ 10.000,00

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

10.301.1012.2955.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00

10.301.1012.2955.3390360000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.000.00

10.301.1012.2955.3390390000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 60.000,00

Valor Total da Ação (2955) R\$ 175.000,00

3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA

10.302.1014.3046.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO 10.000.00

10.302.1014.3046.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

10.302.1014.3046.4490520000.214 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Valor Total da Ação (3046) R\$ 50.000,00

Valor Total do Órgão (02051) R\$ 235.000,00

02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

12.361.1005.2930.3390320000.111 MATERIAL

DISTRIBUICAO GRATUITA 130.000,00

Valor Total da Ação (2930) R\$ 130.000,00

Valor Total do Órgão (02070) R\$ 130.000,00

02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME

08.244.3001.2953.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.000,00

Valor Total da Ação (2953) R\$ 5.000,00

3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.3001.3019.3390300000.390 MATERIAL DE CONSUMO 15.000.00

08.244.3001.3019.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.000,00

08.244.3001.3019.3390360000.311 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA $5.000,\!00$

08.244.3001.3019.3390390000.390 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 4.000.00

Valor Total da Ação (3019) R\$ 29.000,00

3020 MANUTENÇÃO DA PROT. SOC. ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEX

DE

08.244.3002.3020.3390300000.390 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Valor Total da Ação (3020) R\$ 5.000,00

Valor Total do Órgão (02081) R\$ 39.000,00

02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS **URBANOS**

1989 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS

15.451.1033.1989.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total da Ação (1989) R\$ 10.000,00

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE **INFRAES**

15.122.2005.2014.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

15.122.2005.2014.3390390000.001 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 674.800,00

Valor Total da Ação (2014) R\$ 694.800,00

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 704.800,00

02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E **EVENTO**

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

13.122.2005.2009.3390360000.001 OUTROS **SERVICOS** DE

TERCEIROS-PESSOA FISICA 10.000,00 Valor Total da Ação (2009) R\$ 10.000,00

Valor Total do Órgão (02100) R\$ 10.000,00

Valor Total R\$ 1.128.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.128.800,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil, oitocentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

EQUIPAMENTOS

Е

02020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

04.062.2005.2027.4490520000.001MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Valor Total da Ação (2027) R\$ 5.000,00

Valor Total do Órgão (02020) R\$ 5.000,00

02040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3024 ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

04.121.2005.3024.3390350000.001 SERVICOS DE CONSULTORIA 5.000,00

Valor Total da Ação (3024) R\$ 5.000,00

Valor Total do Órgão (02040) R\$ 5.000,00

02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1081 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES BÁSICA

10.301.1013.1081.4490510000.215 OBRAS E INSTALACOES 25.000.00

Valor Total da Ação (1081) R\$ 25.000,00

1137 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE **ATENÇÃO**

10.301.1013.1137.4490520000.220 **EQUIPAMENTOS** Е

MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Valor Total da Ação (1137) R\$ 50.000,00

1141 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

10.302.1013.1141.4490520000.215 Е **EQUIPAMENTOS**

MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Valor Total da Ação (1141) R\$ 50.000,00

1973 REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -**UBS**

10.301.1013.1973.4490520000.220 **EQUIPAMENTOS** MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Valor Total da Ação (1973) R\$ 5.000,00

2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1012.2073.3190920000.211 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 21.797.00

10.301.1012.2073.3190920000.214 DESPESAS DE EXERCICIOS **ANTERIORES 32.000,00**

10.301.1012.2073.3191130000.214 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

Valor Total da Ação (2073) R\$ 103.797,00

2174 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

10.302.1014.2174.4490510000.214 OBRAS E INSTALACOES 1.203,00

Valor Total da Ação (2174) R\$ 1.203,00

Valor Total do Órgão (02051) R\$ 235.000,00

02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1017 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 12.361.1002.1017.4490510000.111 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

Valor Total da Ação (1017) R\$ 100.000,00

1023 AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE **ESCOLAR**

12.361.1002.1023.4490520000.111 **EOUIPAMENTOS** MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Valor Total da Ação (1023) R\$ 30.000,00

Valor Total do Órgão (02070) R\$ 130.000,00

02080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO **SOCIAL**

3015 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE COMBATE E À FOME E ERR

08.244.1027.3015.3390480000.001**OUTROS** AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS 21.797,00

Valor Total da Ação (3015) R\$ 21.797,00

Valor Total do Órgão (02080) R\$ 21.797,00

02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -**IGD-BOL**

08.244.3003.2915.4490520000.001 **EOUIPAMENTOS** E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Valor Total da Ação (2915) R\$ 15.000,00

2954 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS - IGD-SUAS 08.244.3003.2954.4490920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.203,00

Valor Total da Ação (2954) R\$ 2.203,00

Valor Total do Órgão (02081) R\$ 17.203,00

02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS **URBANOS**

1071 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚB

23.692.3005.1071.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES 50.000,00

Valor Total da Ação (1071) R\$ 50.000,00

1117 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

17.512.1020.1117.4490510000.510 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Valor Total da Ação (1117) R\$ 50.000,00

1943 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIM

17.544.1032.1943.4490510000.510 OBRAS E INSTALAÇÕES 50,000,00

Valor Total da Ação (1943) R\$ 50.000,00

1961 IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

17.512.1020.1961.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES 24.800,00

Valor Total da Ação (1961) R\$ 24.800,00

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE **INFRAES**

15.122.2005.2014.3390040000.001 COMTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 150.000,00

15.122.2005.2014.3390080000.001 **OUTROS** BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 20.000,00

Valor Total da Ação (2014) R\$ 170.000,00

2065 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA **SEINFRA**

15.451.1031.2065.3390300000.610 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total da Ação (2065) R\$ 30.000,00

2066 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DO SERVICO D

25.752.1033.2066.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 100.000.00

Valor Total da Ação (2066) R\$ 100.000,00

2067 IMPLATAÇÃO E MÁNUTENÇÃO DE ARBORIZAÇÃO EM ÁREAS UR

18.541.1032.2067.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Valor Total da Ação (2067) R\$ 30.000,00

2068 MANUTENÇÃO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA 15.452.1031.2068.3390390000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 200.000,00

Valor Total da Ação (2068) R\$ 200.000,00

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 704.800,00

02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS D

13.392.1009.2140.3390480000.001 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS 10.000.00

Valor Total da Ação (2140) R\$ 10.000,00 Valor Total do Órgão (02100) R\$ 10.000,00 Valor Total R\$ 1.128.800,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito(a) Constitucional

CAAPORÃ 07/04/2020

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**563D088F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO № 00004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 17 de Junho de 2020 às 09h30min, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ATENDER NECESSIDADES AS MUNICIPALIDADE, CONFORME **ESPECIFICAÇÕES** QUANTITATIVOS DESCRITOS NO **TERMO** REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, tipo menor preço por item, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme consta do Edital durante o exercício de 2020. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do (83)portal telefone 3356-1117, do do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações Previstas) Licitações e/ou por cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Publicado de forma resumida no DOE e DOU do dia 04.06.2020

Cabaceiras - PB, 03 de Junho de 2020.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**BC885B29

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 685, DE 2 DE JUNHO DE 2020. Gabinete do Prefeito PORTARIA nº 685, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

- O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal, bem como em consonância com o art. 189, I e VI do capítulo III Dos deveres e, adicionalmente, nos termos do Capítulo VI Das penalidades, art. 196, III, estes inseridos na Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando ainda:
- O Parecer final encaminhado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria n° 532 / 2018, concernente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 03 / 2019, que teve por objeto investigar supostas práticas de reincidência de ausências funcionais, por meio de faltas injustificadas, apresentação de declarações rasuradas e falsificação de Atestado Médico.

RESOLVE:

- Art. 1º Aplicar a Sra. TATYANA KELY DE LIMA MACIEL Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental II Disciplina Ciências, a Penalidade Disciplinar de Suspensão de suas atividades profissionais pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, sem direito ao recebimento de remuneração, com seus efeitos compreendidos nos próximos meses de julho, agosto e setembro.
- **Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 2 de junho de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**EBF527C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 686, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 686, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre renovação de concessão de Licença para Tratamento de Enfermidade à Servidora Pública que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com a Seção II, artigos 103 a 110 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e, levando – se em consideração que a Servidora Pública Municipal abaixo discriminada, encontra –se impossibilitada de levantar – se, em decorrência de enfermidade grave,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, em atendimento à solicitação informal dos familiares, a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública **MARIA JOSÉ BARBOSA MENDES**, admitida em 02 / 02 / 2018, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotada na Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com direito à remuneração, pelo período de mais 06 (seis) meses.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras, 3 de junho de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**DE3F73F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 687, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 687, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação da concessão de Afastamento Temporário, em beneficio de Servidores Públicos que menciona na Portaria nº 660 / 2020, face à renovação da adoção de novas medidas emergências e temporárias de prevenção de contágio pelo COVID – 19 (Coronavírus).

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com a Seção II — Licença para Tratamento de Saúde, constante na Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e, considerando ainda:

A Decretação de Situação de Emergência Nacional em Saúde Pública;

A declaração da condição de Pandemia de infecção humana pelo Coronavírus – Covid – 19 definida pela Organização Mundial de Saúde; e,

O Decreto Municipaal nº 216 / 2020, dispondo sobre a declaração de situação de emergência e suspensão temporária de determinados serviços públicos municipais e estabelecimentos comerciais, R E S O L V E:

Art. 1º Renovar a Concessão de Afastamento Temporário, atendendo reivindicação dos Servidores Públicos Municipais abaixo elencados, com seus efeitos retroativos ao dia 18 de maio, estendendo –se até o próximo dia 15 de junho em benefício dos seguintes servidores públicos: Severino Bernado Segundo, Cleidson Duíllo Ramos Farias. José Alexandre Filho, Carlos Antônio da Silva, Rita de Cássia Almeida. C. Dário Farias, Margarida dos Santos Silva Ramos e Maria das Dores Macêdo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de junho de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**6DC298D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA

POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, COM 980,40m² DE ARÉACOBERTA E PROJETO PADRÃO DO FNDE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0001/2014. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 072/2014 — JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 16.707.246/0001-38 - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando a nova vigência de 20/05/2020 a 16/11/2020. ASSINATURA: 20.05.20

Cabaceiras - PB, 20 de Maio de 2020.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**2073C7E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB (RUA CÍCERO DE SOUZA LIMA (2 TRECHOS), RUA RAUL ALBUQUERQUE DINOA, RUA PROJETADA (ARTEZA) DISTRITO DA RIBEIRA, RUA PROJETADA - CENTRO E 5 BOCAS DE RUA (COMPLEMENTOS)); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 179.780,69 -

Cabaceiras - PB, 03 de Junho de 2020

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**99426DA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB (RUA CÍCERO DE SOUZA LIMA (2 TRECHOS), RUA RAUL ALBUQUERQUE DINOA, RUA PROJETADA (ARTEZA) DISTRITO DA RIBEIRA, RUA PROJETADA - CENTRO E 5 BOCAS DE RUA (COMPLEMENTOS)). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2020. DOTAÇÃO: Órgão: 02.801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Natureza de Despesa: 15.451.1003.1015 - Implantação de Pavimentação em paralelepípedo e asfáltica. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 Obras e Instalações Fonte de Recurso: RECURSO PRÓPRIO. VIGÊNCIA: até 03/06/2021.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03201/2020 - 03.06.20 - CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 179.780,69.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**364CA6C1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO CONCEIÇÃO - PB, 28 DE MAIO DE 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para reforma de praça no município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 866962/2018/MCIDADES/CAIXA.; Dessa forma fica convocada a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar desta publicação e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o seu direito sobre a presente Licitação, nos termos do artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): - A CONSTRUÇÕES É SERVIÇOS LTDA- ME. -CNPJ: 20.256.412/0001-02 - Valor: R\$ 249.422,42.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:F199473C

GABINETE DO PREFEITO CONCEIÇÃO - PB,28 DE MAIO DE 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2020: Contratação de empresa especializada para reforma de praça no município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 866962/2018/MCIDADES/CAIXA.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: - A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME. - CNPJ: 20.256.412/0001-02 - Valor: R\$ 249.422,42.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:8BE01959

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40201/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de praça no município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária 0 contrato de repasse e 866962/2018/MCIDADES/CAIXA.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020 N° . DA PROPOSTA 031767/2018 - CONTRATO DE REPASSE N° 866962/2018/MCIDADES/CAIXA - JUNTO À UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB - 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - PROGRAMA DE TRABALHO - 15 451 1010 1035 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E CANTEIROS ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição. CONTRATADO: A CASA CONSTRUÇÕES É SERVIÇOS EIRELI - VALOR: R\$ 249.422,42.

Conceição - PB, 03 de Junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Contratante

A Casa Construções e Serviços EIRELI CNPJ nº 20.256.412/0001-02 EDUARDO TEMOTEO LINS CPF Nº 913.286.593-72

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador: 57CDDEE6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2020. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Engenharia para Construção da Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -Samu no Município de Bernardino Batista/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Motiva Construções e Serviços Eireli - CNPJ 31.381.604/0001-59. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021.

Bernardino Batista - PB, 02 de Junho de 2020

MATEUS RIBEIRO DANTAS

Presidente da Comissão

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:BBB34805

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE FÉRIAS 2020, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DE FÉRIAS 2020

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé/PB, deferiu(ram) o(s) pedido(s) de concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) público(s) municipal(is). Vinculado(s) a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. Processo Administrativo 004/2020.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Antônio Timóteo de Carvalho	11611	2019/2020	06/07/20 a 05/08/20
Arnaldo Mendes de Holanda	10191	2019/2020	04/01/21 a 03/02/21
Damião da Silva Damásio		2019/2020	01/09/20 a 30/09/20
Espedito Marcos Paulino	11252	2019/2020	02/01/21 a 01/02/21
Francisco Alves Damascena	11614	2019/2020	02/01/21 a 01/02/21
Joacy Timóteo de Sousa	11995	2019/2020	03/11/20 a 02/12/20
Maria Ivaneide de Lira Dias	10016	2019/2020	02/01/21 a 01/02/21
Marli Gomes de Sousa Venceslau	10571	2019/2020	10/06/20 a 09/07/21
Maria Lauana Dias Ferreira	10814	2019/2020	01/02/21 a 02/03/21

Bonito de Santa Fé, 15 de janeiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE

Agente Administrativo

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA

Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**B8406425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°.071/2020. MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

PORTARIA N°.071/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Proc. Administrativo nº 011/2019 e Parecer da Advocacia Geral do Município.

Considerando que a Sra. MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA, matrícula nº 316, CTPS nº 85851 Série 0002-PB, RG: 323.1023-SSP-PB, CPF nº 302.579.214.00, PASEP nº 1.702.677.326.5, foi admitida no dia 31 de dezembro de 1980, para o cargo de Professora Nível "3" (Lei Mun. Professora Classe A2C).

Considerando que no dia 06/03/1985 a mesma foi designada para exercer as atividades de **Coordenadora do Supletivo** no (NAS) Núcleo Avançado de Ensino Supletivo, neste município (Portaria de 963/85).

Considerando que a partir do dia 1º de janeiro de 1997 existem folhas de pagamento nos autos deste processo no cargo de **professora** em nome da mesma sem que tenha Portaria de Retorno as atividades laboral.

RESOLVE:

Art.1º.Retornar as suas atividades de origem (magistério) a Sra. MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA, matrícula nº 316, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil de 1º ao 5º ano (Professora Classe A2C) do quadro efetivo que estava à disposição do (NAS) Núcleo Avançado de Ensino Supletivo vinculada à Secretaria de Estado da Educação e Cultura Paraíba da época.

Art.2°.Em 1° de janeiro de 1997 passou a desempenhar suas atividades de magistério na Secretaria Municipal de Educação e Cultural do Município conforme folhas de pagamentos da época.

Art.3º.Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 2/01/1997 data de retorna da referida e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**90C3B8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.072/2020.JOSÉ NIVALDO RAMALHO DA SILVA

PORTARIA N°.072/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Proc. Administrativo nº 047/2020.

Considerando que o Sr. JOSÉ NIVALDO RAMALHO DA SILVA, foi admitido no dia 2 de janeiro de 1984, e a baixa realizada no dia 7 de janeiro de 1986 conforme CTPS nº 93596 às fls.17.

Considerando que por lapso este município não expediu a competente Portaria de Exoneração no período adequando.

RESOLVE:

Art.1°.Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ NIVALDO RAMALHO DA SILVA**, CTPS n° 93596 às fls.17, RG n° 17.425.956-6 (2ª Via) SP, CPF n° 009.424.968-76 do cargo de **Marceneiro** deste município.

Art.2º.Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 7 de janeiro de 1986, e entra e vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**AEB673D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 679/2020

GABINETE DO PREFEITO - Lei Municipal nº 679/2020

Juripiranga, 03 de junho de 2020.

Autoriza a desafetação de bens públicos e a respectiva utilização, por alienação, arrendamento, comodato, concessão de uso no âmbito de parcerias público-privadas e outras modalidades de uso, pelo Poder Executivo Municipal, e determina outras providências.

O Prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da egrégia Câmara de Vereadores do Município o presente projeto de lei:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de utilização por alienação, arrendamento, comodato, concessão de uso ou qualquer outra modalidade de uso, o bem imóvel de uso especial do domínio público municipal abaixo especificados, consoante constam dos respectivos registros cadastrais da Prefeitura Municipal:

Uma parte de terra de uso rural, medindo 1,3 hectares (um vírgula três hectares) e , situada na localidade "Sitio Salgado" deste Município, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, limitando-se com terras que são ou pertenceram a Audinélia Araújo Silva; ao sul, com terras que são ou foram de José Benício de Araújo Neto; a leste, com terras que são ou pertenceram a Antônio Hermínio; e a oeste, com terras pertencentes à Fazenda Ramalho, adquirido pela Prefeitura Municipal, nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 9 de julho de 2012, no livro 176 (fls. 08) do 1º Tabelionto da Comarca de Itabaiana, matriculado junto ao Registro de Imóveis da referia comarca, em 10/07/2010, sob o nº de ordem R-1-7031.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à utilização do referido bem, a título de alienação, arrendamento, comodato, concessão de uso ou qualquer outra forma

legal de utilização de bens públicos, inclusive no âmbito de parceria(s) público-privada(s).

- § 1º Caso a forma de utilização do bem descrito no art. 1º seja arrendamento, comodato ou permissão ou concessão de uso, no âmbito de parceria(s) público-privada(s), o respectivo instrumento jurídico poderá ser celebrado pelo prazo de até 30 (trinta) anos, permitida a renovação por até igual período, preservando-se, nestes casos, a íntegra propriedade do Município.
- § 2º Na escolha da melhor forma de utilização do bem ora desafetado, deverá a Administração pautar-se pela melhor escolha dentre os projetos que lhe forem apresentados, sempre levando em conta a equação da relação custo/benefício em favor da comunidade local, tais como a geração de ocupação e renda para a população, gerações de produtos agregados, de impostos e outros parâmetros econômicos a serem balizados no respectivo estudo.
- § 3º Em caso de alienação onerosa, os recursos terão a destinação que lhe for dada pelo orçamento público municipal, na forma do art. 3°.
- **Art. 3º** Os recursos financeiros acaso resultantes de qualquer das formas de utilização serão incorporados ao orçamento público municipal e utilizados nas finalidades prevista na lei orçamentária anual.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juripiranga (PB), em 03 de junho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**131AFE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 680/2020

GABINETE DO PREFEITO - Lei Municipal nº 680/2020

Juripiranga, 03 de junho de 2020

Autoriza a desafetação de bens públicos e a respectiva por alienação, por doação, conforme especifica, e determina outras providências.

- O Prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da egrégia Câmara de Vereadores do Município o presente projeto de lei:
- **Art. 1º** Fica desafetado, para fins de alienação, por DOAÇÃO, o bem imóvel de uso especial do domínio público municipal abaixo especificado, consoante consta do respectivo registro cadastral da Prefeitura Municipal:

Uma parte ideal de terra de uso rural, medindo 13,07 hectares (treze vírgula zero sete hectares) e situada na localidade rural denominada "Lourenço Gomes" deste Município, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, a leste e a oeste, limitando-se com terras que são ou foram de Manoel Barbosa de Castro; e ao sul, com terras que são ou foram de George Franco dos Santos, adquirido pela Prefeitura Municipal, por desapropriação amigável e pagamento feito a Manoel Barbosa de Castro, nos termos da escritura pública de desapropriação amigável e quitação, lavrada em data de 27 de março de 1986, nas Notas do Cartório do Registro Civil Maria José de Medeiros, no livro nº 26 (fls. 44 46) do Termo Judiciário de Juripiranga - hoje Comarca de Itabaiana, matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Pilar, em 13/06/1986, sob o nº de ordem R-13-746.

Art. 2º Considerando que a área acima especificada foi adquirida pelo Poder Público com a finalidade de expansão urbana desta Cidade de Juripiranga, hoje ocupada pelo Conjunto Residencial Bairro Novo, toda pessoa física ou jurídica, que edificou prédio urbano, ou adquiriu por qualquer forma legítima imóvel naquela área de expansão, com a prévia autorização da Prefeitura Municipal, terá direito à propriedade do respectivo terreno, mediante instrumento público de doação a ser outorgado pela municipalidade.

Parágrafo único. A área titulada à Prefeitura Municipal, conforme as especificações do art. 1° compreende, hoje, as ruas e logradouros públicos constantes do <u>ANEXO I</u> desta Lei, compondo o Conjunto Residencial Bairro Novo da Cidade de Juripiranga, a cujos limites se restringe a autorização aqui outorgada.

- **Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às doações de que trata esta Lei, tão logo requeridas por partes legítimas, mediante a apresentação das provas de aquisição a justo título, a ser feita no âmbito de procedimento administrativo instaurado com essa finalidade.
- $\S~1^{\rm o}$ As despesas decorrentes da transferência do domínio de que trata este artigo correrão por conta do respectivo donatário.
- § 2º O requerente/donatário sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento das taxas e impostos incidentes sobre o imóvel objeto da doação, na forma da legislação tributária municipal, inclusive dos emolumentos de escritura e registros cartorários.
- § 3º Somente poderá ser objeto da doação aqui autorizada o terreno que efetivamente tenha sido edificado e que, mediante a fiscalização da Prefeitura, estejam segundo as regras de postura em vigor na Cidade de Juripiranga.
- **Art. 3º** Os recursos financeiros acaso resultantes das doações ora autorizadas serão incorporados ao orçamento público municipal e utilizados nas finalidades prevista na lei orçamentária anual.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juripiranga (PB), em 03 de junho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**6158196C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO 1

ANEXO 1

Logradouros pertencentes ao Bairro Novo:

Rua Brasília (Lado das residências de numeração ímpar)

Rua Alagoas

Rua Vereador Pedro Alexandre Barbosa (Lado par a partir da residência de nº 100, e lado ímpar a partir da residência de nº 59)

Travessa Alagoas (Lado ímpar)

Rua do Açude

Rua Laura Bezerra de Andrade

Rua Machado de Assis

Rua Guanabara (Lado das residências de numeração par)

Rua Minas Gerais (Lado par a partir da residência de nº 170 à nº 196)

Travessa Minas Gerais (Lado das residências de numeração par) Rua Goiás (Residência de nº 100)

> Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:0C544907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 050/2020 - DISPENSA Nº 025/2020. DISPENSA COM O FUNDAMENTO PROPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI NO 8.666/93, C/C COM O QUE DISPÕE O ART. 4º DA LEI 13.979/2020.

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 050/2020 - DISPENSA Nº 025/2020.

Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de Termômetro Digital Laser infra-vermelho (Testa Febre), especificamente de 05 (cinco) unidades, de forma emergencial, destinados e uso nas tarefas dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista, do Município de Juripiranga – PB, no combate ao COVID-19, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, sendo:

CONTRATADO: ERICO RICARDO DE JESUS EIRELI.

CNPJ/MF Nº: 20.761.240/0001-16.

ENDEREÇO: Avenida Sinésio Guimarães, nº 806, CEP: 58.040-4000, TORRE – JOÃO PESSOA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.495,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 03 de junho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**59981ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - PB.

CONTRATO N.º 206/2020

DISPENSA Nº 025/2020 — Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

CONTRATADO: ERICO RICARDO DE JESUS EIRELI.

CNPJ/MF N°: 20.761.240/0001-16.

ENDEREÇO: Avenida Sinésio Guimarães, nº 806, CEP: 58.040-4000, TORRE – JOÃO PESSOA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.495,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

OBJETO: Aquisição de Termômetro Digital Laser infra-vermelho (Testa Febre), especificamente de 05 (cinco) unidades, de forma emergencial, destinados e uso nas tarefas dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista, do Município de Juripiranga – PB, no combate ao COVID-19, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias da assinatura.

Juripiranga (PB), 03 de junho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:01DED9F2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2020,a reunião para continuação da sessão e conclusão do processo acima. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: mataraca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 02 de Junho de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**16F8C9AF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 410/2020 - NOMEAR DRIELLY PORTO SOUZA E SILVA

PORTARIA Nº 410/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997, Lei Nº 294 de 01 de novembro de 2001; Lei Nº 411/2013, Anexo I.

RESOLVE

Art. 2º - NOMEAR DRIELLY PORTO SOUZA E SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Orientadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação., com vencimentos em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2°. A presente Portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 01 de abril de 2020..

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 25 de maio de 2020.

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:07C6A780

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 409/2020 - NOMEAR JOCEANE LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 409/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Nº 217/1990,

art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997, Lei Nº 294 de 01 de novembro de 2001; Lei Nº 411/2013, Anexo I.

RESOLVE

Art. 2º - NOMEAR JOCEANE LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial Nível - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação., com vencimentos em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2°. A presente Portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 01 de abril de 2020..

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 25 de maio de 2020.

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:62E5AAAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 412/2020 - NOMEAR JANETE DE BRITO FARIAS VIEIRA

PORTARIA Nº 412/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997, Lei Nº 294 de 01 de novembro de 2001; Lei Nº 411/2013, Anexo I.

RESOLVE

Art. 2º - NOMEAR JANETE DE BRITO FARIAS VIEIRA, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial Nível - II, lotada na Gabinete do Prefeito, com vencimentos em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2°. A presente Portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 01 de abril de 2020..

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 03 de junho de 2020...

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:0DF7A582

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 411/2020 - REVOGAR A PORTARIA Nº 358/2019

PORTARIA Nº 411/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e a Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006 e a Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 358/2019, que concede **aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais** ao senhor **LUIZ CARLOS CARNEIRO GENUINO**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FAMUP no dia 03 de maio de 2019, edição 2340, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. A presente Portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 02 de maio de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 02 de junho de 2020.

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:14054B9D

PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL PORTARIA Nº 004/2020 - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SENHOR LUIZ CARLOS CARNEIRO GENUINO

PORTARIA Nº 004/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006 e a Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais ao senhor LUIZ CARLOS CARNEIRO GENUINO, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 265-B/84 e matrícula nº 39, de acordo com o art. 6° da EC nº 41/2003.Art.

2°. A presente Portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 02 de maio de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 02 de junho de 2020.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:DCC425CA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 067A/2020 - DEFERIR O PEDIDO DE CONVERSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO A THATIANA VITÓRIA DE SOUZA FREIRE ARAÚJO

DECISÃO Nº 067A/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 ao 105 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

DEFERIR o pedido de conversão de 03 (três) meses de Licença Prêmio em dinheiro à servidora pública municipal THATIANA VITÓRIA DE SOUZA FREIRE ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 014/2015 e matrícula nº 3006, em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090A/2020.

Montadas/PB, 28 de abril de 2020.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:4FEDA340

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 074/2020 - CONCEDER PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A JOSEANE CAVALCANTE BARBOSA DE LIMA

DECISÃO Nº 074/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 2°, § 1° da Lei Municipal 474 de 30 de agosto de 2017 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de licença maternidade, no período de 23/05/2020 a 21/07/2020, à servidora pública municipal, Joseane Cavalcante Barbosa de Lima, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 1009/2010 e matrícula nº 333. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020.

Montadas/PB, 27 de maio de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:62D6D487

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO N° 075/2020 - DEFERIR O PEDIDO DE CONVERSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A FLAVIA RAMALHO DA SILVA SOUZA,

DECISÃO Nº 075/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 ao 105 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

DEFERIR o pedido de conversão de 03 (três) meses de Licença Prêmio em dinheiro à servidora pública municipal FLAVIA RAMALHO DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de consultório odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 087/2015 e matrícula nº 3057, em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020.

Montadas/PB, 27 de maio de 2020.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:8FB1346C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 076/2020 - CONCEDER GOZO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A JONAS PEDRO DA SILVA

DECISÃO Nº 076/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas

atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997; artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017 e art. 27 do Decreto Municipal N° 138/2020,

DECIDE

CONCEDER gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2019-20, no período de 25/05/2020 a 23/06/2020, ao servidor público municipal Jonas Pedro da Silva, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza urbana e rural, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 155/2015 e matrícula nº 3098. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020.

Montadas/PB, 27 de majo de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:642B2D82

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2020 - DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO
PARCIAL DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES
E DA ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS
DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO
COVID-19

DECRETO Nº 012/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a ratificação parcial de medidas administrativas anteriores e da adoção de NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS destinadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do COVID-19, regulamentando os termos da Lei Federal nº. 13.979/2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo o *Imperial College of London*, que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;

CONSIDERANDO a análise das opiniões técnicas diversas sobre o tema, que tem gerado grandes polêmicas a respeito dos efeitos das medidas administrativas adotadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo equilíbrio social e econômico;

CONSIDERANDO que as medidas radicais que determinaram a quase que completa suspensão das atividades comerciais são tão graves quanto os efeitos fisiológicos do COVID19 em cada indivíduo; CONSIDERANDO que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;

CONSIDERANDO a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

CONSIDERANDO o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira:

DECRETA as novas medidas de prevenção e combate ao COVID 19, nos seguintes termos:

- Art. 1º Este decreto ratifica parte das medidas administrativas anteriores e regulamenta NOVAS medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do COVID-19, revogando-se as disposições em contrário estabelecidas nos Decretos anteriores, convalidando as medidas já executadas, que passam a seguir as determinações a seguir. Art. 2º Fica autorizado o restabelecimento parcial das atividades econômicas exercidas neste município, DE FORMA RESTRITIVA, das 07:00 horas da manhã até às 13:00 da tarde de cada dia de funcionamento, desde que sejam INTEGRALMENTE atendidas as exigências previstas nos Arts. 6º e 7º deste decreto;
- **Art. 3º** Para fins de fiscalização das exigências sanitárias deste decreto, fica o Município autorizado a realizar a contratação direta de pessoas físicas e/ou jurídicas, mediante terceirização de mão-de-obra, para composição dos **grupos de inspeções sanitárias**, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, para realização das seguintes atividades:
- I notificações necessárias ao efetivo cumprimento do presente decreto:
- II formalização de autos de infrações;
- III Executar ordens de interdição temporária dos estabelecimentos comerciais descumpridores das normas sanitárias estabelecidas neste decreto, podendo, inclusive, utilizar a força, no exercício do poder de polícia administrativa;
- IV solicitar o auxílio da força da Polícia Militar do Estado da Paraíba, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições;
- §1º Os serviços temporários de fiscalização sanitária poderão ser realizados por qualquer pessoa física ou jurídica, contratada nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, não havendo necessidade de comprovação por parte do agente público contratado de experiência de trabalho específico, bastando, para tanto, a comprovação de conclusão do ensino médio e capacidade de compreender as normas a serem executadas no exercício da função;
- **§2º** o contrato de prestação de serviços não gerará qualquer direito subjetivo ao contratado, quanto à estabilidade no serviço público, sendo vínculo de natureza precária, com prazo de vigência igual ao do presente decreto;
- §3º Todos os agentes sanitários especiais de prevenção de combate ao COVID19 estarão subordinados às ordens do Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção e Combate ao COVID19, constituído nos termos do art. 17 deste decreto;
- §4º o valor dos contratos dos agentes fiscais sanitários especiais deverá cobrir o montante total correspondente a um salário mínimo atual, integrando ao mesmo, 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno, 25% (vinte e cinco por cento) de insalubridade, férias proporcionais, terço de férias proporcional e décimo terceiro proporcional;
- §5º Os fiscais sanitários especiais atuarão em regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas) trabalhadas, com folgas intercaladas de 72h (setenta e duas horas);
- §6º Os fiscais sanitários deverão compor grupos de inspeções nos plantões, em quantidade mínima e suficiente, não inferior a dois agentes, para conseguir executar com segurança as ordens de notificações, autuações e interdições dos estabelecimentos infratores;
- §7º O regime de atuação dos grupos de inspeções especiais sanitárias será distribuído nos termos da escala de trabalho disposta no anexo I deste decreto;
- **Art. 4º** Para o enfrentamento da emergência em saúde poderão ser adotadas as seguintes medidas:
- I isolamento social;

- II quarentena dos suspeitos de infecção(covid-19) e daqueles que possivelmente aportarem ao município oriundos de viagens de outros municípios ou estados de risco epidemiológico;
- III determinação de realização compulsória de:

exames médicos;

- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- **d)** vacinação e outras medidas profiláticas; tratamentos médicos específicos;
- IV estudo ou investigação epidemiológica;
- V requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;
- ${
 m VI}$ proibição de atividades comercias que gerem qualquer tipo de aglomeração de pessoas;
- VII Suspensão ou cassação de alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com consequente interdição da atividade econômica, que insistirem em descumprir as regras deste decreto;
- VIII Representação criminal em face dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais que insistirem em exercer suas atividades econômicas após suspensão do alvará de localização e funcionamento, nos termos do art. 47 da Lei de Contravenções Penais c/c nos termos do art. 267 e art. 268, ambos do Código Penal brasileiro;
- VIII adoção de medidas coercitivas para dispersão de aglomeração de pessoas, em locais públicos ou privados, com auxílio da Polícia Militar do Estado da Paraíba;
- IX <u>Representação criminal</u> em face do(a)s demais cidadã(o)s que colocarem em risco a saúde das demais pessoas, nos termos do <u>art.</u> <u>267 e art. 268</u>, do Código Penal brasileiro;
- **Art. 5º** A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, do art. 4º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
- I terá suas condições e requisitos definidos, em portaria emitida pela Secretaria de Saúde, podendo envolver, a depender de cada ocaso: estabelecimentos privados, independentemente da celebração de contratos administrativos, e;
- profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública;
- II a vigência da requisição administrativa não poderá exceder duração da emergência de saúde pública prevista neste decreto;
- Art. 6º <u>Ficam terminantemente proibidos</u>, pelos próximos 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste decreto no âmbito do Município de Monte Horebe/PB:
- I eventos públicos de qualquer natureza, em estabelecimentos públicos ou privados, que gerem aglomeração de pessoas;
- II atendimento presencial nas repartições públicas, devendo as solicitações de informações, requerimentos administrativos e demais protocolos serem encaminhados para o e-mail gabinete@montehorebe.pb.gov.br, exceto as unidades de saúde que atenderão em regime diferenciado pelas prioridades, nos termos do art. 8º deste decreto;
- III No setor privado, comércio e serviços em geral, que tenham potencial para aglomeração de clientes, <u>com exceção</u> dos que aceitarem se adequar ao disposto no art. 7º deste decreto;
- IV viagens de servidores municipais a serviço do Município de Monte Horebe/PB para deslocamento no território nacional ou no exterior;

V – concessão de férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia OU AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS SEM A DEVIDA REQUISIÇÃO MEDICA ATESTADA PELO MEDICO INFECTOLUGISTA POR ESTAREM INCLUIDOS NO GRUPO DE RISCO PELA COVID-19 OU AINDA ESTEJAM SUPOSTAMENTE INCLUIDOS NO ROL DE SUSPEITOS DA COVID-19;

§1º Em casos excepcionais, o atendimento ao público na sede da Prefeitura de Monte Horebe/PB poderá ocorrer mediante o agendamento prévio, via e-mail gabinete@montehorebe.pb.gov.br, ou pelos telefones (083) 99921-8380, (disque saúde) desde que aprovado pelo Comitê de Monitoramento;

§2º Os deslocamentos mencionados no inciso IV, deste artigo, poderão ser, excepcionalmente, autorizados pela Secretaria da Administração, após justificativa formal da necessidade, a ser elaborada pelo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

§3º Todo servidor municipal que retornar do exterior ou das áreas consideradas de transmissão local, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria da Saúde e permanecer em isolamento domiciliar, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID19;

Art. 7º O comércio de produtos em geral, com ou sem estabelecimentos fixos, somente poderão funcionar via atendimento de porta ou por meio de entregas em domicílio (DELIVERY), e os serviços comerciais em geral, somente poderão funcionar por meio de controle de fluxo de clientes, obrigatoriamente, nos seguintes termos:

I – Para o comércio, com estabelecimentos fixos:

Atendimento delivery/porta, ficando terminantemente proibida a entrada de clientes no interior do estabelecimento comercial, onde os pedidos deverão ser realizados, exclusivamente, por funcionários da empresa que deverão anotá-los e coletarem os produtos no interior do estabelecimento, entregando-os aos clientes na porta de saída, devendo as sacolas ou caixas que armazenam os produtos serem, tais comércios somente ficarão de portas semiabertas das 07:00 horas da manhã até às 13:00 da tarde de cada dia de funcionamento, que obrigatoriamente estarão, desinfectadas pela empresa, por meio de borrifadas com álcool 70º ou água sanitária nas partes internas e externas, para evitar que os referidos produtos sejam os condutores do vírus para dentro das residências dos clientes;

Entrega a domicílio, por meio de whatsapp, telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação à distância, devendo as sacolas ou caixas que armazenam os produtos serem, obrigatoriamente, desinfectadas pela empresa, por meio de borrifadas com álcool 70° ou água sanitária nas partes internas e externas, para evitar que os referidos produtos sejam os condutores do vírus para dentro das residências dos clientes;

Todos os funcionários desses estabelecimentos deverão fazer uso obrigatório de máscaras de proteção para evitar a disseminação da doença;

TODOS OS CLIENTES AO SE APROXIMAREM DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM QUE PRETENDAM A COMPRA DE MAERIAL, DEVERAM OBRIGATORIAMENTE PORTAR USO DE MASCARAS FACIAL, TODOS OS ESTABELCIMENTOS DEVERAM AINDA OFERECEREM AOS SEUS CLIENTES USO DE ALCOOL EM GEL 70°.

Fica determinado que os estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento em todo o território do município de Monte Horebe/PB não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira. O descumprimento do disposto na alínea "e" deste artigo ensejará aplicação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada pessoa encontrada sem máscara no interior dos estabelecimentos, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

Os recursos provenientes das multas aplicadas por descumprimento das normas deste decreto serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

II – Comércio, sem estabelecimentos fixos:

Estarão proibidos os trabalhos, livremente, os vendedores externos, porta à porta, as feiras livres e demais ambulantes, com mero intuito de evitar aglomerações e consequentemente contagio de pessoas pela covid-19:

As sacolas ou caixas que armazenam os produtos comercializados deverão ser, obrigatoriamente, desinfectadas pelo comerciante, por meio de borrifadas com álcool 70° ou água sanitária, nas partes internas e externas, para evitar que os referidos produtos sejam os condutores do vírus para dentro das residências dos clientes;

III – Serviços, com estabelecimentos fixos:

Somente poderão atender <u>mediante controle de fluxo de pessoas</u>, não sendo permitida a <u>presença simultânea de mais de dois clientes</u> no mesmo estabelecimento comercial, podendo controlar o fluxo por meio de agendamento prévio ou por placas de informações na parte externa do estabelecimento;

Estes estabelecimentos de serviços comerciais deverão obrigar o uso de máscaras de proteção e álcool em gel, tanto por parte dos funcionários, como por parte dos clientes;

Todos os clientes deverão desinfectar as suas mãos na entrada dos estabelecimentos destes serviços comerciais, que disponibilizarão local, instrumentos e produtos de limpeza adequados para realização da assepsia;

Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfectados, com uso de **álcool 70° ou água sanitária**, ao final de cada atendimento individual;

IV – Serviços, sem estabelecimentos fixos:

Estarão autorizados a trabalhar, livremente, pedreiros, eletricistas, pintores, marceneiros, ferreiros, etc, que poderão atuar no exercício de suas atividades comerciais, desde que, obrigatoriamente, façam o uso de máscaras de proteção e demais material de higiênico;

Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfectados, com uso de **álcool 70° ou água sanitária**, ao final de cada atendimento individual;

V – DO USO OBRIGATORIO DE MASCARAS FACIAL

Todos os funcionários do município de Monte Horebe em serviço estão obrigados a utilizar o uso de mascara fácil para evitar o contagio direto pela covid-19 de igual modo não se infectarem.

De igual modo todas as pessoas que circularem em vias publicas ou usufruírem de serviços públicos e estabelecimentos comerciais estarão obrigadas a portar uso de mascara facial no intuito de evitar contrair ou contagiar pessoas.

De igual modo sendo todos obrigados o uso de mascaras facial, ficará notificado desde logo, que em desobediência aos itens A e B após constatada por equipe de saúde sanitária poderá responder criminalmente nos termos do art. 132 c/c art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único – o descumprimento das cláusulas neste artigo acarretará, de imediato, de forma cautelar, a <u>suspensão dos alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais</u>, com a consequente interdição temporária, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório nos autos do devido processo administrativo, nos termos do art. 17 deste decreto, sem prejuízo da <u>Representação criminal</u> em face dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais que insistirem em exercer suas atividades econômicas após suspensão do alvará de localização e funcionamento, nos termos do art. 47 da Lei de Contravenções Penais c/c nos termos do art. 267 e art. 268, c/c art. 132 ambos do Código Penal Brasileiro;

Art. 8º A Secretaria da Saúde deverá fiscalizar e impor as seguintes medidas de prevenção ao **COVID-19**:

Diante da insuficiência de instrumentos para realização de exames de testes para identificação da doença, para evitar a contaminação dos pacientes que vierem a ter contato, todos os profissionais de saúde que apresentarem sintomas leves de gripe ou resfriado, deverão se afastar das atividades por 15 (quinze) dias, devendo ficar isolados em seus domicílios durante todo esse período. Após esse prazo, deverão retornar às atividades normais;

Para substituir os profissionais nos casos identificados no inciso I, a administração poderá realizar a contratação direita, nos termos do art. 16 deste decreto;

Os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate a Endemias, com auxílio dos grupos de inspeção especial sanitária, deverão fiscalizar as condutas de cidadãos que gerem risco de contaminação, devendo impor o isolamento por 15 (quinze) dias para qualquer pessoa egressa de outras cidades e regiões, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao referido vírus;

Os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate a Endemias, com auxílio dos grupos de inspeção especial sanitária, deverão fiscalizar e impor nas **residências habitadas por idosos**, a proibição de receber e abrigar qualquer pessoa egressa de outras cidades ou regiões, podendo, para tanto, afixar nas portas de entrada das residências de idosos os avisos de alerta em relação ao risco;

Caso seja identificada alguma resistência por parte dos cidadãos em cumprir as regras de isolamento e coloquem em risco a saúde pública, os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate a Endemias, com auxílio dos grupos de inspeção especial sanitária e a própria pessoa que estiver em risco, deverão comunicar, imediatamente, à Secretaria de Saúde, através do telefone disque saúde (083) 99921-8380 para que seja requisitado o auxílio da Polícia Militar, bem como, para que providenciem a devida representação criminal, nos termos do nos termos do Art. 132 c/c art. 267 e art. 268, ambos do Código Penal brasileiro;

Art. 9º O atendimento nas unidades de saúde deverá priorizar os casos de urgência, ficando os demais atendimentos realizados sob os seguintes protocolos:

Ficam suspensas as **visitas** domiciliares eletivas, mantendo-se a realização de visitas domiciliares apenas em **casos excepcionais**, de extrema necessidade, para que se evite o contato com os idosos, situação na qual será obrigatório o uso de máscaras de proteção, tanto por parte do(a)s agentes de saúde, como por parte do(a)s pacientes atendido(a)s:

Ficam suspensos os **atendimento** eletivos, a fim de evitar aglomerações, <u>mantendo-se os atendimentos prioritários</u> de intercorrências de idosos, gestantes e crianças, desde que sigam as medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo;

Ficam mantidos os atendimentos às Gestantes e à primeira consulta puerperal, em horário agendado e local protegido, e somente poderão ser atendidos por meio das medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo;

Ficam mantidos os atendimentos do seguimento de crianças em risco e somente poderão ser atendidos por meio das medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo;

Pacientes portadores de doenças crônicas estáveis que necessitem de receituário, deverão procurar (de preferencia via telefone) o(a) seu/sua Agente Comunitário de Saúde e/ou a(o) Enfermeira(o) para solicitar e receber o seu receituário;

Pacientes que apresentarem os sintomas leves de gripe deverão, antes de se dirigir às unidades de saúde, ligar para os números (083) 99921-8380, para avaliar a necessidade ou não do atendimento presencial;

Pacientes que apresentarem um quadro mais grave de gripe, com febres, dores de cabeça, vômitos e complicações decorrentes, deverão se dirigir à unidade da saúde para o atendimento devido e somente poderão ser atendidos por meio das medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo;

Demais pacientes que não integrem o grupo de risco e/ou de prioridades, mas que necessitarem de atendimento nas unidades de saúde, deverão receber uma ficha de ordem de atendimento e aguardar na área externa da UBSF, evitando aglomerações no interior do prédio e nas salas de espera e somente poderão ser atendidos após chamada da sua vez e por meio das medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo;

Para outras particularidades não presentes neste decreto, o(a)s pacientes deverão procurar a equipe de saúde para que obtenham a devida orientação de como proceder;

§1º Em todo e qualquer caso que necessite de atendimento presencial de pacientes, deve-se seguir, **obrigatoriamente**, as seguintes medidas de segurança:

A Unidade de Saúde somente poderá atender <u>mediante controle de fluxo de pacientes</u>, não sendo permitida a <u>presença simultânea de mais de um(a) paciente</u>, no mesmo local fechado, podendo controlar

o fluxo por meio de placas de informações dispostas nas partes internas e externas da unidade de saúde e distribuição de fichas de atendimento, para permitir a alocação das pessoas em ambientes abertos na parte externa do prédio;

Estes estabelecimentos deverão obrigar o uso de máscaras de proteção, tanto por parte dos funcionários, como por parte do(a)s pacientes atendido(a)s;

Todo(a)s a(o)s pacientes que vierem a ser atendido(a)s deverão desinfectar as suas mãos na entrada das unidades de saúde, que disponibilizarão local, instrumentos e produtos de limpeza adequados para realização da assepsia;

Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfetados, com uso de **álcool 70º ou água sanitária**, ao final de cada atendimento individual;

Art. 10° Os serviços vinculados à Secretaria de Ação/Assistência Social deverão funcionar de acordo com as seguintes diretrizes:

A Secretaria de Ação/Assistência Social deverá criar condições de trabalho virtual (grupos de whatsApp, etc), para que o(a)s profissionais possam desenvolver atividades em suas residências, como a elaboração de relatórios, inserção e atualização de dados nos sistemas públicos, dentre outras atividades;

Fica suspensa a realização de ações coletivas (palestras, reuniões, etc), exceto as reuniões através de plataformas digitais, bem como das atividades que possam ser adiadas (a exemplo das ações com o público maiores de 60 anos e crianças);

Ficam suspensas as visitas domiciliares;

Fica autorizado o cadastro de novas famílias junto ao programa bolsa família, mediante o envio da documentação via e-mail, direcionadas para o e-mail gabinete@montehorebe.pb.gov.br;

Em casos excepcionais, mediante agendamento prévio, pelo telefone (083) 99921-8380, poderá haver o atendimento presencial individual, desde que sigam as seguintes medidas de biossegurança:

Somente poderão atender <u>mediante controle de fluxo de pessoas</u>, não sendo permitida a <u>presença simultânea de mais de um indivíduo</u> no mesmo estabelecimento, podendo controlar o fluxo por meio de agendamento prévio ou por placas de informações nas partes internas e externas do estabelecimento;

Para o atendimento, será obrigatório o uso de máscaras de proteção, tanto por parte dos funcionários, como por parte das pessoas atendidas;

Todas as pessoas que vierem a ser atendidas deverão desinfectar as suas mãos na entrada do estabelecimento, que deverá disponibilizar local, instrumentos e produtos de limpeza adequados para realização da assepsia;

Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfectados, com uso de **álcool 70° ou água sanitária**, ao final de cada atendimento individual:

Art. 11 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá manter a suspensão das aulas até que seja atestada pela Organização Mundial de Saúde-OMS e de acordo com a portaria publicada pelo Ministério da Educação de nº 395 de 15 de Abril de 2020 a plena segurança do corpo discente contra o risco de contaminação da referida doença, que permita o retorno normal das atividades escolares;

- §1º Fica autorizada a realização de reuniões/aulas através de plataforma virtuais (grupo de whatsapp ou qualquer outro meio de comunicação eficaz) por parte do Conselho Municipal de Educação para deliberar sobre as medidas a serem adotadas para segurança das atividades escolares;
- **§2º** O Conselho Municipal de Educação deliberará sobre o memento seguro e adequado ao retorno das aulas, devendo, para tanto, apresentar fundamentos técnicos que garantam a segurança da saúde do corpo discente;
- §3º Os pais de alunos que necessitarem de mais informações a respeito, poderão solicitar diretamente pelo telefone (083) 99921-8380 e 83-99340-3582.
- Art. 12 Os recursos destinados à merenda escolar poderão ser alocados para garantir a alimentação das crianças/jovens devidamente matriculados, nos termos a serem definidos pelo

Ministério da Educação, em relação à execução do PNAE neste período extraordinário;

Art. 13 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

deverá realizar um cadastro das famílias prejudicadas pela suspensão das atividades econômicas, para que integrem o banco de dados relativo às famílias que estão situação de vulnerabilidade social e econômica, para permitir a doação de cestas básicas.

- §1º As famílias que já estão cadastradas, com dados atualizados, não necessitarão passar por nova triagem.
- §2º As novas famílias que vierem a ser cadastradas irão receber o benefício na ordem de aprovação de seus cadastros.
- Art. 14 As cestas básicas previstas no art. 12 e no art. 13, somente poderão ser entregues nos domicílios dos alunos e das famílias socialmente afetadas, ficando vedada a entrega em qualquer outro local;
- §1º Os agentes da prefeitura encarregados do transporte das cestas básicas somente poderão entregar os produtos depois de adotadas as medidas de biossegurança, onde as partes internas e externas das sacolas deverão ser desinfetadas com borrifadas de álcool 70º, para que não se permita que os alimentos sejam os portadores do vírus e venham a provocar o contágio das famílias;
- **§2º** No ato da entrega das referidas cestas básicas, a família beneficiada deverá, por meio de responsável legal, assinar o termo de recebimento, atestando que os produtos alimentícios foram devidamente repassados à mesma;
- §3º Fica vedada a participação de qualquer pré-candidato nas eleições de 2020 nos atos destinados à referida entrega das cestas básicas, sob pena de configuração de conduta vedada prevista no art. 73, §10, da Lei 9504/97;
- §4º As Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social deverão elaborar um cronograma de entregas das referidas cestas básicas, com datas, horários e locais de entrega, devendo informar, via oficio, ao Ministério Publico do Estado da Paraíba, para querendo, fiscalizar a acompanhar as entregas, conforme disposto no art. 73, §10, da Lei 9504/97;
- **Art. 15** Fica autorizada, no âmbito municipal, a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para o enfrentamento da pandemia, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- **Art. 16** A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades da Estrutura Administrativa do Município de Monte Horebe/PB;
- §1º A condução dos processos administrativos em face dos eventuais cidadãos e estabelecimentos que vierem a descumprir as medidas de prevenção e combate à referida doença, será de competência do Comitê de Monitoramento constituído nos termos do artigo 17 deste decreto;
- **§2º** Os processos administrativos instaurados deverão garantir aos processados o exercício da ampla defesa e do contraditório, devendose utilizar, subsidiariamente, o rito processual estabelecido na Lei Federal nº. 9.784/1999;
- **Art. 17** O Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção e Combate ao COVID19 passa a ser composto pelos ocupantes dos cargos e funções a seguir indicados:
- I Prefeita(o) Constitucional;
- II Secretária(o) Municipal de Saúde;
- III Secretário(o) de Administração;
- IV Secretária(o) de Educação;
- V Secretária(o) de Ação Social;

- VI Procuradoria Jurídica Municipal;
- §1º Caberá ao Comitê de Monitoramento das A.P.C. ao COVID19 a emissão de atos complementares necessários para seu fiel cumprimento, podendo, para tanto, consultar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como outras secretarias não elencadas neste decreto;
- §2º As reuniões ocorrerão, exclusivamente, de forma virtual, em grupo de trabalho específico "Comitê MPC CVD 19 M. Horebe, para tratar das medidas administrativas;
- **Art. 18**. Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo corona vírus.
- **Art. 19**. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.
- **Art. 20** Este decreto entra em vigor na data sua publicação, reproduzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia causado pelo COVID19;

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, 03 de junho de 2020

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

https://www.imperial.ac.uk/media/imperial-college/medicine/sph/ide/gida-fellowships/Imperial-College-COVID19-Global-Impact-26-03-2020.pdf

- LCP Decreto Lei nº 3.688 de 03 de Outubro de 1941 Art. 47. Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício: Pena prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa
- CÓDIGO PENAL Art. 267 Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: Pena reclusão, de dez a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990) § 1º Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro. Infração de medida sanitária preventiva; Art. 268 Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.
- LCP Decreto Lei nº 3.688 de 03 de Outubro de 1941 Art. 47. Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício: Pena prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa (...);
- CÓDIGO PENAL Art. 267 Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: Pena reclusão, de dez a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990) § 1º Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro. Infração de medida sanitária preventiva; Art. 268 Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.
- CÓDIGO PENAL Art. 267 Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: Pena reclusão, de dez a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990) § 1º Se do fato

resulta morte, a pena é aplicada em dobro. Infração de medida sanitária preventiva; Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:7FC5DCB5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 0004/2020

O Município de Olivedos-PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados do certame em epígrafe da TOMADA DE PREÇO nº 0004/2020, Após a análise dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas participantes a Comissão de Licitação concluiu o seguinte relatório em conformidade com os setores jurídico e de engenharia, conforme segue abaixo; cujo objetivo. Execução de Obras de Pavimentação de Ruas no Perímetro Urbano do Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo:

EMPRESAS HABILITADAS;

- 1 k LIXITO CONSTUÇÕES EIRELI (MARIA VANESSA SILVA DE OLIVEIRA - ME), CNPJ: 22.406.154/0001-10 (Habilitada para a fazer de proposta de preços).
- 2 OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA, CNPJ: 26.764.981/0001-37, (Habilitada para a fazer de proposta de preços)
- 3 ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA CNPJ N.º 17.620.895/0001-60, (Habilitada para a fazer de proposta de preços).
- 4 COSTRUTORA APODI LTDA, CNPJ N.º 17.620.703/0001-15, (Habilitada para a fazer de proposta de preços).
- 5 EL-SALEI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ N.º 18.126.667/0001-09, (Habilitada para a fazer de proposta de preços).
- 6 A.S. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 33.506.391/0001-70, (Habilitada para a fazer de proposta de preços).
- 7 SOMO CONSTRUÇÕES ÉIRELI, CNPJ N.º 35.042.630/0001-33, (Habilitada para a fazer de proposta de preços).
- 8 NELCINA PERERA MOREIRA, CNPJ N.º 10.676.491/0001-49, (Habilitada para a fazer de proposta de preços).

EMPRESA INABILITADA; Não Atendeu Planamente os Requisitos do Edital

1 – TORRES E ANDRADE CONSTRUTORA, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N.º21.933.413/0001-07, 2 -CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI, CNPJ 29.482.689/0001-10 E 03 - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N.º 19.910.105/0001-06, conforme (Relatório e Pareceres), com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. Informamos, ainda, que Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo estipulado em Lei, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento na Imprensa Oficial não tendo recursos fica também aberto o prazo estipulado em Lei para abertura da proposta de preço da empresas habilitadas que será no dia 15 de Junho de 2020 às 15:30 horas na sala da CPL desta Prefeitura.

Olivedos-PB, 03 de Junho de 2020

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:2A8DC2BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento das licitantes e de quem interessar, relativamente ao recurso interposto pelo licitanteSOMOS CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.042.630/0001-03, foi reconhecido o recurso, e no mérito foi indeferido, com base no parecer jurídico da procuradoria Jurídica deste município, que declara Inabilitada com base no item do edital n.º 6.7 Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o segundo dia útel, A exigência em questão está em consonância com o inciso III do artigo 31 da lei 8666/93 que prevê a garantia de 1% do valor do estimado do objeto da contratação na fase de habilitação, a saber:

Olivedos-PB, 03 de Junho de 2020

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:322583B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008 / 2020

Ementa: Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de PREGOEIRO da Comissão de Pregão Municipal e dá outras providências.

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Ouro Velho, Sra. Natalia Carneiro Nunes de Lira, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e na forma da Lei Orgânica Municipal, resolve prover a seguinte:

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Art. 1° - Exonerar o Pregoeiro Municipal abaixo narrado, a pedido, da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB:

PREGOEIRO: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

- Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4° REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ouro Velho/PB, 03 de Junho de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Carlos Eduardo Ferreira de Melo Código Identificador:8F24DE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009 / 2020

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de toda a Comissão e Equipe de Apoio do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Ouro Velho, Sra. Natalia Carneiro Nunes de Lira, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e na forma da Lei Orgânica Municipal, resolve prover a seguinte:

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Art. 1º - Exonerar, os servidores abaixo relacionados, da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB:

PREGOEIRO: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

EQUIPE DE APOIO: MARCIA REJANE BERNANDES DE **MENEZES**

EQUIPE DE APOIO: ELIANE RODRIGUES ALCANTARA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ouro Velho/PB, 03 de Junho de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Carlos Eduardo Ferreira de Melo Código Identificador:616AFC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 024/2014

EMENTA: INSTRUMENTO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E DO OUTRO A EMPRESA <u>AUGUSTO SANTA CRUZ</u> VALADARES - ME, TUDO NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB, já devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pela Prefeita Municipal, na pessoa do seu representante legal, e do outro lado a Empresa AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - ME, já qualificada neste, neste ato representado pelo seu representante legal, consoante previsão na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas administrativas, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, nos autos do ADMINISTRATIVO 023/2014 **PROCESSO** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL é amigável, sem prejuízos financeiros para qualquer das partes acima, tendo em vista a pedido da referida empresa, por motivos de desincompatibilização.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: O presente termo de rescisão será firmado nesta data.

As folhas deste TERMO DE RESCISÃO serão rubricadas por todos e duas testemunhas por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

OURO VELHO/PB, 03 de Junho de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA

Prefeita Municipal

CPF/MF No

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE MELO	AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -			
Secretario Municipal de Administração	ME			
Testemunhas:				

CPF/MF N°

Publicado por:

Carlos Eduardo Ferreira de Melo Código Identificador:8CB461B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 023/2014

EMENTA: INSTRUMENTO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E DO OUTRO A EMPRESA <u>AUGUSTO SANTA CRUZ</u> **VALADARES - ME, TUDO NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB, já devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pela Prefeita Municipal, na pessoa do seu representante legal, e do outro lado a Empresa AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - ME, já qualificada neste, neste ato representado pelo seu representante legal, consoante previsão na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas administrativas, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, nos autos ADMINISTRATIVO 022/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL <u>é amigável, sem prejuízos financeiros para</u> qualquer das partes acima, tendo em vista a pedido da referida empresa, por motivos de desincompatibilização.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: O presente termo de rescisão será firmado nesta data.

As folhas deste **TERMO DE RESCISÃO** serão rubricadas por todos e duas testemunhas por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

OURO VELHO/PB. 03 de Junho de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA

Prefeita Municipal

CPF/MF Nº

CARLOS EDUARDO FERREIRA DE MELO Secretario Municipal de Administração	AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES ME			
Testemunhas:				
1	2			

CPF/MF Nº

Publicado por:

Carlos Eduardo Ferreira de Melo Código Identificador:98CD6545

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2020

O Município de Picuí torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, objetivando: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA **PARA** OPERAR OS **SERVIÇOS** PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS **PROVENIENTES** DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATOS, INTERNOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. No dia 18/06/2020, às 09:05 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº N^{o} 200520PE00015. 00015/2020, Processo Administrativo Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.picui.pb.gov.br/licitacoes, www.tce.pb.gov.br, www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (83) 3371-2126 – ramal 26.

Picuí - PB, 21 de maio de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:54958DED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00025/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DA PANDEMIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde - Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 02/06/2020.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 08EF2B64

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DP00025/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00025/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE **TESTES** RÁPIDO **IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA** DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DA PANDEMIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAÚDE MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - R\$ 149.000,00.

Picuí - PB, 02 de Junho de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3119CCAA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AOUISICÃO DE **TESTES** RÁPIDO **IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA** DETECCÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DA PANDEMIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00025/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. SAÚDE) 12.122.2023.2100 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: 29/11/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00147/2020 - 02.06.20 - SAÚDE MÉDICA REPRESENTAÇÃO LTDA 01.704.290/0001-17 - R\$ 149.000,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:714AE6C5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 590/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES		
	12.361.2011.1141.4490520000.120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
Valor Total	da Ação (1141) R\$	10.000,00	
Valor Total	do Órgão (20600) R\$	10.000,00	
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)		
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS		
	10.302.2005.2038.3390390000.214 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.000,00	
Valor Total	da Ação (2038) R\$	20.000,00	
2095	MANTER ATIVIDADES DO NASF		
	10.301.2004.2095.3390390000.211 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	12.000,00	
Valor Total	da Ação (2095) R\$	12.000,00	
Valor Total	do Órgão (20700) R\$	32.000,00	
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)		
2061	MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL		
	08.244.2006.2061.3390300000.390 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
Valor Total	6.000,00		
Valor Total	6.000,00		
Valor Total	6.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1113	CONST/REFOR/EQUIP FARMÁCIA BÁSICA	
	10.303.2004.1113.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
	10.303.2004.1113.4490510000.215 OBRAS E INSTALACOES	41.000,00
Valor Total da Ação (1113) R\$		48.000,00
Valor Total do Órgão (20700) R\$		48.000,00
Valor Total R\$		48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F492D85B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 019/2020

Contratante: Prefeitura Municipal deSão Francisco.

Contratado: ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00110/2018 para o dia 21/05/2021.

Fundamentação legal:Art. 57, II, da lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por trata-se de serviço contínuo de limpeza pública.

São Francisco,18 de Maio de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito deSão Francisco

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:9B6391FD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇAO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE Nº. 039/2020.

EXONERA DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, **Zenon Florêncio Lima**, de **CPF nº 044.836.394** – **12**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo.

Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho do ano de 2020.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cyro Victor de Oliveira Medeiros Código Identificador:3351006C

ADMINISTRAÇAO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE Nº. 040/2020.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE SECRETÁRIO MUNINCIPAL DE FINANÇAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomeia o Senhor, **Zenon Florêncio Lima**, de **CPF nº 044.836.394 – 12**, para o cargo de. **SECRETÁRIO MUNINCIPAL DE FINANÇAS**, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo.

Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se.

Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho do ano de 2020.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cyro Victor de Oliveira Medeiros **Código Identificador:**8B75F9A3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de frutas e verduras destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Jose da Lagoa Tapada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DECA FRUTAS - JOSE PEREIRA DA SILVA 02789467471 - R\$ 101.800,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de Maio de 2020

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:4EBCA6B6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

REF. PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2020 - TOMADA DE PRECOS Nº 001/2020

OBJETO: Contratação dos serviços de Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **H J DANTAS FILHO EIRELI** (CNPJ nº 24.855.726/0001-74).

São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de junho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:795BDF36

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

REF. PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: Contratação dos serviços de Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a Contratação dos serviços de Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão, em favor da empresa licitante H J DANTAS FILHO EIRELI (CNPJ nº 24.855.726/0001-74) com o valor global de **R\$ 246.971,87** (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Convoque-se a empresa H J DANTAS FILHO EIRELI (CNPJ nº 24.855.726/0001-74) para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de junho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:B7B61040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI

Ao Representante da Empresa

H J DANTAS FILHO EIRELI

CNPJ nº 24.855.726/0001-74

Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1056, Tirol, Natal/RN Sr. Hédimo Jales Dantas Filho

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a assinatura do Contrato Administrativo oriunda da Tomada de Preços nº 001/2020 cujo objeto é a Contratação dos serviços de Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição do Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 007/2017

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:44F269B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 197/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear MANOEL JOSÉ DA SILVA, como Representante da Associação dos Idosos, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:B3939B61

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 198/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear MARIA FRANCISCLEIDE CANANÉIA DE MELO, como Representante da Associação dos Idosos, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:29543496

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 199/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear SEVERINO ANTONIO DE LIMA, como Representante da Associação dos Moradores da Zona Rural, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: CAEB6836

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 200/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear MANOEL CESÁRIO DOS SANTOS, como Representante da Associação dos Moradores da Zona Rural, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:D07CBA4E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 201/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear LUZIA SANTOS DE FREITAS, como Representante das Entidades Religiosas, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:5D10853E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 202/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear SILMARA DA SILVA PAULINO, como Representante das Entidades Religiosas, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:C9206FBC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 203/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear ESTEPHANIA PRISCILA DA SILVA JORGE, como Representante do Governo, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:30349801

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 204/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear JOHNNYS RIBEIRO DOS SANTOS, como Representante do Governo, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: ACB23881

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 205/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear EVELYN RIBEIRO GOMES, como Representante do Governo, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:1C572B13

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 206/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear MAYARA DE ANDRADE SILVA, como Representante do Governo, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:BA203A58

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 207/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear GLAUCIO LEAL DE SANTANA JUNIOR, como Representante do Governo, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:6BD02A7F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 208/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear **ISABELLE LINS FILGUEIRAS ALMEIDA**, como Representante do Governo, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:14B19442

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 209/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear **FRANCISCO FREIRE DOS SANTOS**, como Representante dos Trabalhadores Rurais, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**320D0D28

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 210/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear **JOÃO ANTONIO ALVES**, como Representante dos Trabalhadores Rurais, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**8E3452E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 211/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear **JAILSON RAMOS DOS SANTOS**, como Representante dos Trabalhadores de Saúde, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:C1205CE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 212/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear **EVERALDO INÁCIO FERREIRA**, como Representante dos Trabalhadores de Saúde, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: CF63ABB7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 213/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear JOSÉ MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO, como Representante dos Trabalhadores de Saúde, no Conselho Municipal de

Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:744AC342

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 214/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear ANTÔNIO GALDINO, como Representante dos Trabalhadores de Saúde, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:2F8F3D77

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 215/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

EDINALVA CARDOSO TEODÓSIO, Representante dos Trabalhadores de Saúde, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro titular. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:182A4F59

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 216/2020 SAPÉ, 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capitulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear ANDRÉ JOSÉ DE BRITO SILVA, como Representante dos Trabalhadores de Saúde, no Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 06 de maio de 2020 á 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:982F3D39

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 217/2020 SAPÉ, 12 DE DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art.68, inciso XI, combinado com o art. 88, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, considerando a composição e regularidade do Conselho Municipal de Educação de Sapé-CME, biênio 2020-2022, considerando a lei municipal nº 739 de 08 de outubro de 1997 combinado com a portaria nº173/2014, RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Sapé-PB, para o mandato do biênio 2020-2022: Aline Jéssica Gomes da Silva (Titular), Andreza de Oliveira Franco Santos (Suplente), Fernanda Daniele Santos Vieira (Titular), Antônio Ricardo Beltrão Firmino (Suplente), Kamila Melo de França Soares (Titular), Edlani Cavalcante do Nascimento (Suplente), Maristela Bezerra do Nascimento (Titular), Lidiane Gonçalves do Nascimento (Suplente), Thatiane Oliveira do Nascimento (Titular), Maria Valdete dos Santos Araújo (Suplente), representantes do Poder Executivo; Lúcia Maria Pereira Leite (Titular), Jaqueline Alves da Silva (Suplente), Marcone Pessoa da Silva Júnior (Titular), Thalyta Maria Cardeal de Morais (Suplente), Josinalva Gomes da Silva (Titular), Rita de Cássia Leite Querino (Suplente), representantes da Sociedade Civil; Jussie Guabiraba de Carvalho (Titular), Cibele Cabral da Silva (Suplente), representante do Poder Legislativo. Os efeitos desta portaria retroagem a 16 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: B9409EDB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2789/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE **SOBRE MEDIDAS PARA** ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE PÚBLICA SAÚDE IMPORTÂNCIA DE INTERNACIONAL DECORRENTE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO COVID - 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis, e ainda,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de

Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

Considerando que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Sapé;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19), regulamento pelo Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, da Presidência da República;

CONSIDERANDO que o município de sapé publicou do Decreto nº 2769/2020, 2770/2020, 2772/2020, 2773/2020, 2776/2020, 2776/2020, 2778/2020, 2781/2020, 2783/2020 e 2785/2020 que estabelece medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo COVID – 19;

CONSIDERANDO que o aumento de casos suspeitos e o registro de óbitos de pessoas residentes no município, bem como, o Decreto nº 40.289 do Estado da Paraíba e grande João Pessoa, endurecendo as regras de circulação de pessoas visando manter melhor controle e contenção de risco.

DECRETA;

Art. 1 º Preservando-se as medidas previstas nos Decretos Municipais números 2769/2020, 2770/2020, 2772/2020, 2773/2020, 2776/2020, 2777/2020, 2778/2020, 2781/2020, 2783/2020 e 2785/2020, fica estabelecido o seguinte:

I – Todas as medidas restritivas previstas nos Decretos dispostos no caput serão mantidas, garantindo-se o funcionamento das atividades autorizadas, respeitando-se as normas de prevenção ao contágio da infecção causada pelo COVID-19;

II – Todos os prazos com termino antes do dia 18 de junho de 2020, disciplinados nos Decretos emitidos, disposto no *caput*, especialmente os previstos no art. 6º do Decreto nº 2770/2020, art. 5º. VII. Do Decreto nº 2772/2020, art. 2º. do Decreto nº 2773/2020, artigos 1º e 3º do Decreto nº 2776 e art. 2º do Decreto nº 2777/2020, serão prorrogados até o dia 18 de junho de 2020.

Art. 2°. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do município de Sapé;

Art. 3º.Medidas como AUMENTO ABUSIVO DE PREÇOS, ABERTURA DE BARES E ESTABELCIMENTOS COMERCIAIS AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS. PROVOOUEM INFRAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS, IMPEDIR QUE FUNCIONÁRIO OU SUBORDINADO HIERARQUICO SE AUSENTE DO TRABALHO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS, IMPEDIR ATUAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE OU DEMAIS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA ADOÇAO DE MEDIDAS SANITÁRIAS COMPULSÓRIAS DE REALIZAREM SUAS ATIVIDADES; INDIVIDUOS QUE DESCUMPRE A QUARENTENA E DISSEMINAÇÃO DE FAKE NEWS POR WHATSAPP OU QUALQUER OUTRO MEIO, CAUSANDO PÂNICO OU ALARME, constitui contravenção penal ou crime em tese e deverá ser encaminhado as autoridades competentes para as devidas providências.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com publicação imediata no mural da Prefeitura Municipal de Sapé.

Sapé-PB, 03 de junho de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:EA23151D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PHARMAPLUS LTDA - R\$ 88.954,50.

Soledade - PB, 03 de Junho de 2020

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:EC04D083

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade, Fundo Municipal de Saúde e Transferência de Impostos da Saúde, SUS. 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 000371 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 000390 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00104/2020 - 03.06.20 -PHARMAPLUS LTDA - R\$ 88.954,50.

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**946643A5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00012/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO; DESIGNO as servidoras Larissa Correia Moura Ramos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00012/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 03 de Junho de 2020

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**2524EFA6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00012/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Sms. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/06/2020.

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**656F01F5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uirauna.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Uirauna e: CT Nº 00007/2020 - 18.03.20 - ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEIREDO - ME - R\$ 27.734,00.

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva Código Identificador:307DAE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 001/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Assunto: Pagamento de anuidade do COEGEMAS - Colegiado Estadual de Gestores.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna/PB, no uso das atribuições, conforme prerrogativa da lei municipal nº 344/1996 de 12 de fevereiro de 1996 e alteração na lei municipal de nº 807 de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE APROVAR o pagamento da anuidade do COEGEMAS colegiado estadual de gestores no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Obs: A resolução foi apreciada e aprovada, constando em Ata $\rm N^o$ 172 na data $\rm 03/04/2020$ e publicada a posteriori, devido a circunstâncias atuais provocadas pela pandemia covid-19.

Uiraúna, 03 de Junho de 2020.

WENYA SARMENTO SOBRINHOPresidente do CMAS

Publicado por: Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:F8BBB6C6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2020

Aos 22 dias do mês de Maio de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 132/2008, de 10 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 498/2019, de 08 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de frutas e verduras destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Jose da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

VENCEDOR: DECA FRUTAS - JOSE PEREIRA DA SILVA 02789467471						
CNPJ: 14.667.880/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Banana Prata de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	FRUTAS	UND	8000	0,55	4.400,00
2	Goiaba de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	FRUTAS	KG	100	4,00	400,00
	Laranja de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		UND	8000	0,50	4.000,00
4	Maçã de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.e 1° qualidade	FRUTAS	UND	60000	0,80	48.000,00
5	Tangerina de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DÉCA FRUTAS	UND	60000	0,75	45.000,00
TOTAL					101.800,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DECA FRUTAS - JOSE PEREIRA DA SILVA 02789467471.

CNPJ: 14.667.880/0001-69. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 101.800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de Maio de 2020

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:84CE615B

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162



